



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

LEI Nº 3.951, DE 26 DE JULHO DE 2022

Altera o padrão de vencimentos do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, no Quadro Especial de Empregos Públicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria-RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Padrão de Vencimento do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, criado pela Lei nº 2.467/2009, que passa do padrão 05(cinco) para o padrão 09(nove).

Art. 2º. Fica alterado o valor do vencimento do padrão 09, do Quadro Especial de Empregos, criado pela Lei nº 2.466, de 05 de maio de 2009, que passa a vigorar com o valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as Leis nº 2.893/2011 e 3.102/2013.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2022.

Vila Maria - RS, 26 de julho de 2022.


ADROALDO SEBEN
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo